**Aquisição de equipamentos e serviços tanto no Brasil como no Exterior:**

Art. 24.  É dispensável a licitação:

XXI - para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea “b”do inciso I do **caput**do art. 23.

Art. 25.  É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Este artigo destina-se a aquisição de equipamentos, insumos e serviços destinados a pesquisa e desenvolvimento de projetos.

**Primeiro passo**: O pesquisador deverá entrar em contato com a empresa no Brasil ou Exportador/Representante no Brasil em caso de importação e pedir inicialmente um orçamento ou proforma invoice. Necessário a utilização de projeto de pesquisa onde o equipamento, insumo ou serviço será utilizado.

**Segundo passo**: Nos casos de aquisição no Brasil o orçamento deverá conter todos os custos embutidos (impostos, frete e etc). Nos casos de aquisição no exterior, deverá ser enviado no e-mail do Serviço de Importação – [importação@eesc.usp.br](mailto:importação@eesc.usp.br) uma proforma invoice contendo os dados da aquisição. Será feito um levantamento dos custos de importação.

**Terceiro passo**: Para casos de verba orçamentária e verba capes proap será necessária uma requisição no sistema mercúrio. Caso verbas extra orçamentárias (capes / Fapesp – Reserva Técnica ou CNPq) será feito um levantamento dos custos totais e deverá ser transferido o valor para a conta do Banco do Brasil para realizarmos todo o procedimento até a entrega.

**Quarto passo**: Para aquisições com art. 25 inciso I, a empresa deverá enviar juntamente com o orçamento / proforma invoice a **carta de exclusividade e a declaração do sindicato de classe** onde se comprova que a empresa tem total exclusividade de comercialização em todo território nacional.